



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Número: 75/2018

Data de Abertura de Licitação: 14/01/19

Data de recebimento e análise das propostas: 14/01/19

Horário: 13:30 horas

O Prefeito de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecera, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº4.633 de 06 setembro de 2005, Decreto Municipal nº4.980, de 08 de novembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, conforme descrito abaixo:

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos grupos B , A e E, oriundos dos serviços de saúde, em consonância com a resolução CONAMA nº 358.

Esta licitação é do tipo menor preço do LOTE.

- 01 - Inscrição e **Credenciamento - das 13.30h** até 13:55h do dia 14/01/19
- 02 - Recebimento e Análise das propostas - as 14h do dia 14/01/19
- 03 - Início da Sessão de Disputa de Preços - as 14:00 horas.
- 04 - Condições de Pagamento - 15 dias do mês subsequente
- 05 - Validade da Proposta - 60 dias
- 06 - Local: Departamento de Licitações e Compras

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência (especificações completa dos itens).
- ANEXO 02** Modelo de Instrumento Publico ou Particular de Procuração para Credenciamento de representante legal.
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação (documentação)
- ANEXO 04** Modelo de declaração de fato superveniente de habilitação
- ANEXO 05** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 06** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Canela/RS.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados conforme portaria 1135/2018.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, que apresente a documentação exigida para o respectivo cadastro e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão Presencial, até a data e horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão.

3.5 - O Cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento legal, representante devidamente credenciado lhe atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos do Pregão.

5.2 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a Prefeitura Municipal de Canela, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.3 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo procurador. Caso o representante seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia, autenticada, do estatuto ou Contrato Social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, dando os poderes para participar de licitações e firmar Contratos com órgãos públicos, e cópia autenticada de documento de identidade.

5.4 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

5.5 - A licitante deverá apresentar declaração (conforme modelo Anexo 07), e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº10.520/2002, e, ainda, de que não esta temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. (esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes 01 e 02).

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações do Pregão durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer fatos fortuitos.

6.2 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes a licitação, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sem prejuízo para sua participação, podendo inclusive, solicitar o Certificado de Registro Cadastral, para anexar ao envelope de documentação, no entanto, se não comparecer a sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto oportunidade de ofertar lances, nem recorrer das decisões do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

6.3 - Qualquer dúvida em relação ao Pregão poderá ser esclarecida, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, fone (54) 3282 5100, e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br e/ou pregao@canela.rs.gov.br.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, (modelo anexo 6 deste Edital), terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo registro de valor.

7.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão aos autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O pregoeiro informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8 - Os documentos relativos a habilitação, solicitados no item 12 deste edital, dos vencedores de itens, deverão ser entregues imediatamente após o encerramento da sessão, para análise do Pregoeiro e equipe de apoio. (de acordo com anexo 03 neste edital).

7.9 - O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o melhor lance subsequente.

7.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto seja adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados, e com a seguinte descrição.

Ao Município de Canela/RS
Pregão 75/2018
Envelope 01 - Proposta
Nome da Empresa

Ao Município de Canela/RS
Pregão 75/2018
Envelope 02 - Documentação
Nome da Empresa

8.2 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, conforme descritivo do produto - Anexo 01. A não inserção de informações contendo as especificações dos serviços, neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. (no caso de serviços não há a necessidade de informar a marca).

8.2.1 A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope 01 - **PROPOSTA:**

Licença de Operação para Armazenamento de Resíduos Sólidos Industriais Classe I, para armazenagem temporária de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B;

Licença de Operação emitida pela FEPAM para Tratamento Térmico (Incineração) de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A e Grupo E, conforme Resolução CONAMA n° 358/2005);

Licença de Operação da FEPAM para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, acompanhado do relatório de placas dos veículos que efetuarão esse transporte.

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital - Anexo 01.

8.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - Na proposta o participante deverá especificar o seu regime tributário, se ME ou EPP. As empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n°123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e/ou documento que comprove tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

8.6 - Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço, inferior àquela, sob pena de preclusão deste direito.

8.7 - Em havendo alguma restrição quanto às documentações fiscais, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - Na proposta escrita deverá conter:

- a) os valores dos impostos computados no valor do produto ou destacados;
- b) o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital - ANEXO 01.
- d) data e assinatura do representante legal da empresa.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue **no Município de Canela.**

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO, POR LOTE especificado no Edital.

9.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1 - Contenham mais de duas casas decimais em seus valores totais;

9.6.2 - Sejam incompletas, isto é, contenham informação (ões) insuficiente (s) que não permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

9.6.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10 - GARANTIA

10.1 - Juntamente com a proposta de preços, a empresa vencedora deverá fornecer garantia para o objeto proposto, conforme discriminado no anexo 01, contada a partir do recebimento da mesma, quando o Edital assim exigir no Anexo 01. (Em caso de serviços não será exigido).

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, **Unitário**, especificado neste Edital, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos deverão ser apresentados Conforme ANEXO 03.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

13.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, artigo 86 a 88 da Lei nº8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
- c) as demais multas e sanções estão estabelecidas em Cláusula da minuta do Contrato.

14.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de Canela pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Canela poderá firmar Contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação.

15.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Canela. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Canela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

15.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento o sujeitará a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

16 - PRAZOS

16.1 - O prazo de entrega do objeto deverá obedecer o estipulado no Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho.

16.2 - O prazo de vigência do Contrato de Aquisição iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura pelos prazos previstos no artigo 57, da Lei Federal 8.666, observando-se o prazo de garantia exigido no Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DOS BENS:

17.1 - O recebimento do(s) bem(ns) será efetuado por Servidor e/ou Comissão nomeada pelo Prefeito na forma prevista nas letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme previsto em Cláusula da minuta do Contrato e/ou previsto no Edital.

19 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os preços oferecidos poderão ser ajustados de acordo com artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93.

19.2 - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Minuta do Contrato/Empenho e/ou Edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.7 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.8 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

20.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Canela/RS, dezembro de 2018.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTANDA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 01 - Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - Imediato

Forma de Pagamento - Mensal, 15 dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório de coleta, devidamente abonado pelo fiscalizador do Contrato.

LOTE 01

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	013947 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A E E	L	1,0000	1,0000	0,80
2	016576 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B	L	1,0000	1,0000	1,50

A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope 01 - **PROPOSTA:**

- Licença de Operação para Armazenamento de Resíduos Sólidos Industriais Classe I, para armazenagem temporária de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B;

- Licença de Operação emitida pela FEPAM para Tratamento Térmico (Incineração) de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A e Grupo E, conforme Resolução CONAMA n° 358/2005);

- Licença de Operação da FEPAM para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, acompanhado do relatório de placas dos veículos que efetuarão esse transporte.

A empresa vencedora realizará SEMANALMENTE a coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos dos GRUPOS A e E, nos seguintes locais:

Unidade Central: Rua Sete de Setembro, n° 340; Centro

Centro Materno Infantil: Rua João Pessoa, n° 104; Centro

Unidade Santa Marta: Rua 1° de Janeiro, n° 909 - Santa Marta;

Unidade Canelinha: Rua Adalberto Wortmann, n° 20; Canelinha

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: Rua Almirante Barroso, n° 295; Centro

Unidade Leodoro de Azevedo: Rua Tio Elias, n° 517; Leodoro Azevedo

Unidade São Luiz: Rua Paulo Cezar Raymundo, n° 48 - São Luiz.

Unidade Móvel: Rua Sete de Setembro, 340, Bairro Centro, os resíduos serão depositados no tonel da Unidade Central.

A empresa contratada deverá realizar o recolhimento semanalmente, nas segundas feiras, exceto na APAE, que será quinzenal. Quando ocorrerem feriados, será previamente acertado pela contratada a data de recolhimento dentro da mesma semana.

O recolhimento dos resíduos do GRUPO B:

Almoxarifado Central - Rua Ignácio Saturnino de Moraes 268 - bairro Centro.

Farmácia Municipal - Rua João Pessoa, 338, bairro Centro.

A empresa contratada deverá disponibilizar recipiente próprio e o recolhimento será realizado após solicitação da Secretaria da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINDA, 455 - CEP 95680.000

Os resíduos dos grupos A e E serão acondicionados pela Prefeitura em sacos plásticos fornecidos pela empresa contratada;

A Contratada fornecerá os recipientes, forrados internamente com sacos plásticos quando for o caso, apropriados para armazenamento dos resíduos dos grupos A, E e B até o recolhimento.

Os resíduos perfuro cortantes deverão estar acondicionados em recipiente rígido, em embalagens de acordo com a legislação vigente, bem como deverá ser separado os resíduos em forma de spray;

A responsabilidade pela disposição final dos resíduos será da contratada, através de métodos, conforme o previsto na Lei Estadual nº 10.099/1994 e resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 e demais legislações pertinentes.

Os tonéis ficarão dispostos da seguinte forma:

LOCAL	CAPACIDADE	RECOLHIMENTO
Unidade Central	150 litros	Semanal
Unidade Canelinha	150 litros	Semanal
Centro Materno Infantil - Centro	50 litros	Semanal
Unidade São Luiz	100 litros	Semanal
Unidade Santa Marta	100 litros	Semanal
Leodoro de Azevedo	100 litros	Semanal
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Centro	20 litros	Quinzenal
Unidade Móvel	-----	Os resíduos serão depositados no tonel da Unidade Central
Almoxarifado Central (resíduos Grupo B) Farmácia Municipal (resíduos Grupo B)	Recipientes próprios disponibilizados pela contratada	Recolhimento conforme solicitado pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 02

MODELO

INSTRUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NUMERO _____

A empresa..... (razão social), com sede.....(endereço), CNPJ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da carteira de identidade....., expedida pelo.....(órgão expedidor), CPF....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Canela/RS nos atos relacionados a modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da presente licitação.

.....(localidade),.....dede 2018.

[

.....(assinatura).....

.....(número de RG e CPF)

Obs. Este termo deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do credenciado e de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador.

Caso o representante da empresa seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, onde lhe da poderes para participar de licitações e firmar contratos com órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com Lei Federal nº12.440/2011.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N° -----

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF () sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome e número da Carteira de identidade do declarante)

OBS.: Esta declaração deveser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL _____

(nome da empresa), CNPJ/MF número (_____), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº8.666/93.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 6 - MODELO DE PROPOSTA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do Edital:

Órgão Comprador:

Fornecedor:

E-mail:

Fone:

Especificação do Serviço:

Prazo de Validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital)

Preço Inicial para o Item ... (em R\$):

* Informações adicionais:

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

* (somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Data:

Assinatura.

Observações:

- As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n°123/06, deverão informar sua condição de ME e EPP, na proposta, e apresentar documento que comprove tal condição.

- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n°123/2006.

A empresa licitante deverá apresentar junto ao envelope 01 - **PROPOSTA:**

Licença de Operação para Armazenamento de Resíduos Sólidos Industriais Classe I, para armazenagem temporária de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B;

Licença de Operação emitida pela FEPAM para Tratamento Térmico (Incineração) de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A e Grupo E, conforme Resolução CONAMA n° 358/2005);

Licença de Operação da FEPAM para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, acompanhado do relatório de placas dos veículos que efetuarão esse transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA DONA CARLOTINA, 455 - CEP 95680.000

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° -----

Através da presente, declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canela/RS no presente Pregão Presencial.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

(local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA dos envelopes 01 (proposta financeira) e 02 (documentação de habilitação).